



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ORESTE LOPEZ AGUILERA**

Referência: Processo SEI nº **08704.001743/2025-48**

1. Fica o(a) senhor(a) **ORESTE LOPEZ AGUILERA**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº **F2229580 (ATIVO)**, nacional de **Cuba**, nascido(a) aos 30/06/1994, filho(a) de **LISET AGUILERA MUGUERCIA** e **JUAN ORESTE LOPEZ MULET**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.pca.sp@pf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**, Agente de Polícia Federal, em 02/04/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40676820&crc=2A9C2C2D.
Código verificador: **40676820** e Código CRC: **2A9C2C2D**.